

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

CONTRATO N.º 226/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito úblico, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748-000, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2024 e de acordo com o art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA — A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), referente ao total estimado de 600(Seiscentas) carradas de água durante o período do contrato que será de 180 dias, custando individualmente cada uma o importe de R\$ 160,00(Cento e Sessenta Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca — PB.

01/07

60



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNP.J: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem ronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 23/2024, permanecendo irreajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação - 12 361 3010 2031 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais-ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei ederal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 23/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

03/07

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III ar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência:

Jo Sel 04/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

II - multa:

- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 🔏 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **Parágrafo Segundo** No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

05/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas nesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

06/07

65



ESTADO DA FARAIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO FORO COMPETENTE

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

JOSÉ RIVONILDO DA SILVA

CPF sob o n° 043.849.574-83 CONTRATADO

Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	

07/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o n° 043.849.574-83.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 28 de junho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Municipio, em favor da empresa qual seja: EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97, residente e domiciliado no Sitio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 6E7B85F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paralba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Municipio, em favor da empresa qual seja: EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97, residente e domiciliado no Sitio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Brança - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 2D841E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de junho de 2024, **EVERTON** FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 60A5B28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

260053

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043,849,574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:33512B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:30C2B9A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 226/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000.00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 28 de junho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:66E7E8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: MURILO LAMARC GOMES MARTINS, portador do CPF sob o nº 065,278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, S/N, Centro, Imaculada - PB, CEP 58.745-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

.igua Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:92036F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 24/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor Na empresa qual seja: MURILO LAMARC GOMES MARTINS, pbrtador do CPF sob o nº 065.278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, S/N, Centro, Imaculada - PB, CEP 58.745-000, pelo valor global de RS 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 7F72E30F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MURILO LAMARC GOMES MARTINS, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 28 de junho de 2024, FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa EVERTON Contratada.

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: DC25DF7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraiba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2024, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta - PB, CEP 58.713-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:5EEE1D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 25/2024, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Municipio, em favor da empresa qual seja: JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta - PB, CEP 58.713-000, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Água Branca - PB, 28 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D11AD8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024